

PORTARIA SN de 20 de dezembro de 2024 – DIREÇÃO GERAL

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PEDAGÓGICA DA FACULDADE EFAN.

O DIRETOR GERAL DA FACULDADE EFAN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas no Regimento Geral da Faculdade EFAN, que conferem à Direção Geral a competência para designar gestores institucionais e expedir atos administrativos necessários ao funcionamento da Instituição,

CONSIDERANDO que a estrutura administrativa da Faculdade EFAN prevê a existência de Coordenações de Núcleos Acadêmicos, vinculadas à Diretoria Acadêmica, responsáveis pela execução das políticas institucionais de ensino, pesquisa e extensão;

CONSIDERANDO que o Núcleo de Tecnologia e Inovação Pedagógica constitui órgão institucional responsável pela promoção, desenvolvimento e acompanhamento de práticas pedagógicas inovadoras, bem como pela integração de tecnologias educacionais no processo de ensino-aprendizagem no âmbito da Instituição;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 do Regimento Geral da Faculdade EFAN, que prevê a existência de Coordenações de Núcleos Acadêmicos e estabelece que seus coordenadores sejam designados pela Direção Geral da Instituição.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. JOÃO BATISTA BEGNAMI para exercer a função de **Coordenador do Núcleo de Tecnologia e Inovação Pedagógica da Faculdade EFAN**.

Art. 2º Compete ao Coordenador do Núcleo de Tecnologia e Inovação Pedagógica desenvolver, implementar e acompanhar políticas institucionais relacionadas à inovação no processo de ensino-aprendizagem, à utilização de tecnologias educacionais, metodologias ativas e práticas pedagógicas inovadoras, em conformidade com o Regimento Geral e demais normas institucionais.

Art. 3º O Coordenador deverá apresentar relatórios periódicos de suas atividades à Diretoria Acadêmica, bem como propor e desenvolver projetos institucionais voltados à modernização das práticas pedagógicas, ao uso de tecnologias educacionais e à qualificação do processo de ensino na Faculdade EFAN.

Art. 4º Esta nomeação terá vigência a partir da data de sua publicação, podendo ser revista ou revogada a qualquer tempo pela Direção Geral, nos termos das normas institucionais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Natalândia – MG, 20 de dezembro de 2024



ALEX PIRES ANDRADE
Diretor Geral
Faculdade EFAN

